



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Aos dezesesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às 10:00 (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação de Boquim, sediada a Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26, centro, Boquim/SE, reuniu-se a Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, a Srª MARILENE ALMEIDA DE MENEZES e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017, para resultado final do julgamento da habilitação relativa ao PREGÃO acima mencionado, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, na forma de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses. A senhora pregoeira faz constar em ata que se fizeram presente a sessão, as empresas EGM EDIFICAÇÕES E GESTÃO DE MÁQUINAS LTDA e CONSLOC – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP.

Iniciando os trabalhos a senhora pregoeira informa que após realização de diligência junto a empresa CONSTRUTORA JFILHOS LTDA, verificou-se que o atestado de capacidade técnica emitido pela mesma refere-se a equipamentos compatíveis aos da licitação, portanto a empresa CONSLOC – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP está HABILITADA, onde ressalta que mantém HABILITADA a empresa EGM EDIFICAÇÕES E GESTÃO DE MÁQUINAS LTDA. Ato contínuo, a pregoeira convoca a empresa CONSLOC – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP que encontra-se classificada em segundo lugar nos itens 01( caminhão munck) e 02( caminhão basculante), onde a mesma mantém o seu preço, qual seja item 01 ( caminhão munck) – R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e item 02 ( caminhão basculante) – R\$ 80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos), a Srª pregoeira consta ainda que a empresa CONSLOC apresentou planilha de composição de preços com custos e lucros, onde o engenheiro do município aprovou. Neste momento, conforme disciplina a legislação vigente, foi dada a oportunidade para que as empresas manifestassem em Ata o interesse em interpor recurso, onde as mesmas informaram o interesse com as seguintes alegações:

**EMPRESA CONSLOC – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP:**

- Durante a fase de credenciamento e habilitação a empresa EGM não apresentou certidão da Junta Comercial com o porte de microempresa conforme documento anexo ao processo licitatório, ao invés disso apresentou uma certidão de desenquadramento de microempresa conforme documento também acostado ao processo, tanto no credenciamento quanto nos documentos de habilitação.

**EMPRESA EGM EDIFICAÇÕES E GESTÃO DE MÁQUINAS LTDA**

- Solicita revisão documental da empresa CONSLOC, tendo em vista que a mesma apresentou sua proposta editada incorretamente, na sua planilha de composição de valores ofertados, não apresentou documentos de outras entidades em anexo a esta planilha, baseado nos valores que está abaixo do orçado pela secretaria, de acordo com o que foi solicitado pela pregoeira (contratos de outras entidades e etc), o qual não foi apresentado.

Em relação às alegações feitas à empresa EGM faz constar que a certidão foi emitida pelo órgão competente (Sistema Nacional de Registro de Empresa Mercantis), onde por erro do mesmo a nomenclatura do porte foi dada como “DEMAIS”, a pregoeira fez consulta onde verificou-se que estava enquadrada legalmente como ME (microempresa), e logo após o órgão responsável pela emissão da certidão corrigiu a mesma, a qual está apta no porte de ME (microempresa).

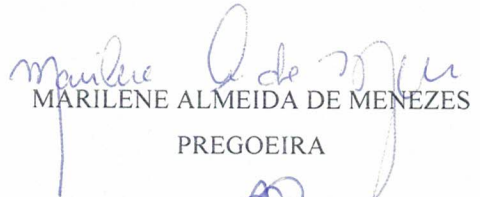
Também em relação às alegações a empresa CONSLOC alega previamente que conforme proposta editada incorretamente ocorreu devido a um equívoco tendo em vista que a comissão de licitação não encaminhou edital republicado, conforme deveria ser, em relação às planilhas de composição de preços foram encaminhadas dentro do prazo para diligência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Desta forma a Pregoeira abre o prazo recursal para juntar os memoriais juntamente ao protocolo do município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

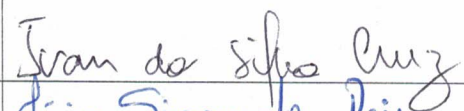
COMISSÃO:

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
PREGOEIRA

  
ALINE RAMOS DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

CONSLOC – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP	
EGM EDIFICAÇÕES E GESTÃO DE MÁQUINAS LTDA	